



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



GABINETE DO VEREADOR ROBERTO SABINO

PROJETO DE LEI N. 298 /2023

DISPÕE sobre a proibição do uso de recursos públicos para a contratação de artistas cujas músicas incentivem à violência e à sexualidade e causem constrangimentos.

Art. 1.º Fica vedada a utilização de recursos públicos para a contratação de artistas que, em suas músicas, incentivem à violência e sexualidade e causem situação de constrangimento.

Parágrafo único. Sempre que a Prefeitura Municipal de Manaus for contratar um artista, os membros do Conselho Municipal de Cultura e da Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos (Manauscult) deverão se reunir com antecedência para verificarem se o artista contratado se enquadra ou não na presente Lei.

Art. 2.º O descumprimento da presente Lei pelo Executivo Municipal caracterizará infração prevista no inciso XIV do art. 1.º do Decreto-Lei n. 201, de 27 de fevereiro de 1967.

Art. 3.º O Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 4.º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 16 de maio de 2023.

ROBERTO SABINO
Vereador / PODEMOS



GABINETE DO VEREADOR ROBERTO SABINO

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa coibir a contratação de artistas que incentivam a violência e a sexualidade com suas músicas.

É inadmissível que se utilize recursos públicos na contratação de artistas que se faltam com respeito a dignidade humana.

Ante a relevância da matéria, esperamos a colaboração do Egrégio Plenário para que este projeto venha a ser aprovado.

Manaus, 16 de maio de 2023.

ROBERTO SABINO
Vereador / PODEMOS